



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-03/2019

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Produtor Rural **RENATO ALBERTO BACKENDORF**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 556.837.030-34, portador do RG nº 9042852104, residente e domiciliado na Estrada Geral de Forqueta, s/n, na cidade de Arroio do Meio/RS, CEP: 95940-000, denominado de **CONTRATADO** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 26/2019**, Processos Administrativos 721/2019 e 1057/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mudas de flores de época e mudas de árvores nativas, **conforme a demanda**, para serem utilizadas na manutenção de projetos voltados à área de Infraestrutura e Departamento de Meio Ambiente, como calçadas de passeio, reposição florestal, medidas de recuperação e minimização de impactos em Áreas de Preservação Permanente do Arroio Saraquá no município de Santa Clara do Sul, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente Ata. As quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto licitado. Será considerado o valor unitário dos itens quando forem realizadas as solicitações.

**Observação 1:** Os itens referentes ao **lote 01** deverão ser entregues em caixaria de 15 mudas cada, conforme solicitado pelo Departamento de Obras do município.

**1.2.** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Departamento de Obras do município (Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS), conforme solicitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pelo solicitante.

**1.3** O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos da Secretaria/Departamento que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

**1.4.** O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**2.1.** As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 543.2 e 657.1 (Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico)

**2.2.** O Contratado deverá apresentar na entrega dos itens, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 26/2019** e o número do respectivo empenho, que deverá ser visada por responsável da Secretaria solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

**2.3.** Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado.

**2.4.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Departamento de Obras do município, conforme solicitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pelo solicitante.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos da Secretaria/Departamento que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Constituem obrigações/responsabilidades do Contratado:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**4.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 4641 de 06 de junho de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**5.2.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de produtos.

**5.3.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.4.** A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**6.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho ou sobre o valor correspondente aos itens em atraso, conforme o caso, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

**6.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro** de Preços, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**6.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total** da Ata de Registro Preços, cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.4.** As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.5.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**6.6.** A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos itens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o **valor empenhado para os itens 6.1 e 6.2**, sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 6.3**.

## 7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**RENATO ALBERTO BACKENDORF**  
RENATO ALBERTO BACKENDORF  
Produtor

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

## ANEXO I

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total estimado
<b>Fornecedor 8353-RENATO ALBERTO BACKENDORF</b>					
2	MUDA DE ALEGRIA DE JARDIM	UN	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
3	MUDA DE AMOR PERFEITO DE VERÃO	UN	5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
7	MUDA DE BOCA-DE-LEÃO	UN	8.000,00	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
16	MUDA DE CRAVINA	UN	2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
17	MUDA DE ERICA	UN	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
22	MUDA DE HERA VAREGATA	UN	200,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	MUDA DE HERA VERDE	UN	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
25	MUDA DE LAMBARI ROXO	UN	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
26	MUDA DE LANTANA AMARELA	UN	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
28	MUDA DE LILIOPOLIS	UN	2.000,00	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
32	MUDA DE MEL	UN	6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
33	MUDA DE MINI AMOR PERFEITO	UN	12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
37	MUDA DE PERVINÇA	UN	2.500,00	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
40	MUDA DE SUNPATIENS	UN	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
41	MUDA DE TAJETES	UN	15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
				<b>Total estimado</b>	<b>R\$ 69.600,00</b>